



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº040/2024

Ilha Comprida, 07 de março de 2024.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, O PROGRAMA ILHA COMPRIDA COM ELAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A violência doméstica tende a se ampliar durante períodos de crise, sejam essas econômicas, sociais e ou políticas; o que aumento consideravelmente com o distanciamento social ante a pandemia da COVID-19. O aumento é representado por indícios e números divulgados em todos os países gravemente afetados por essa crise. A preocupação também aparece em um documento elaborado pela Organização das nações unidas que avaliou os impactos da pandemia a partir das dimensões de gênero.

Além desses fatores excepcionais, as agressões contra a mulher restringem o desenvolvimento das potencialidades da mulher, inclusive a sua inserção e produtividade no mercado de trabalho.

O presente Programa tem como público alvo, Mulheres vítimas de violência doméstica: física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, partida de qualquer indivíduo que esteja inserido no seu contexto familiar ou social. Provenientes de encaminhamentos externos ou vindas espontaneamente.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Leisubmetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
08/03/24
Hora: **14:23**



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 40/2024,

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA, O PROGRAMA ILHA
COMPRIDA COM ELAS, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ilha Comprida, o PROGRAMA ILHA COMPRIDA COM ELAS.

Parágrafo único o PROGRAMA ILHA COMPRIDA COM ELAS, será voltado à prestação de acompanhamento e atendimento psicossocial de mulheres vítimas de violência doméstica.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável por fornecer todo suporte necessário para a implementação do PROGRAMA ILHA COMPRIDA COM ELAS.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 07 DE
MARÇO DE 2024.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal